TERMO ADITIVO № 2/2025

02 TERMO ADITIVO Nο AO INSTRUMENTO **ESPECIFICO** DE PARCERIA - IEP Nº 008/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL **ASSISTÊNCIA** DE TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -**EMPRESA** ANATER E DE Α DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE **SERGIPE** EMDAGRO.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural -**ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar - Brasília/DF - CEP 70.057-900, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jefferson Coriteac, brasileiro, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº <u>Diretora Técnica</u> **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, br<u>asileira, inscrita no CP</u>F nº portadora da Carteira de Identidade nº acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada Subsidiária de Ater, e a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE - EMDAGRO / SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66 com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 401, CEP: 49.081- 015. Bairro Capucho, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Presidente GILSON DOS **ANJOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº inscrito no CPF sob o n° doravante denominada Subsidiada de Ater.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do Instrumento Epecífico de Parceria.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do Instrumento Específico de Parceria originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:
 - 3.1. O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado

da data de sua assinatura **até o dia 31 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

- 2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA do Instrumento Específico de Parceria originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:
 - 4.1 Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 1.930.634,29 (um milhão, novecentos e trinta mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), cabendo à **Subsidiária de Ater** a importância de R\$ 1.347.206,02 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil duzentos e seis reais e dois centavos), cabendo à **Subsidiada de Ater** o valor de R\$ 583.428,27 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Plano de Trabalho readeguado.

Parágrafo Único. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal custos com estrutura utilizada pela Subsidiada de Ater, custos com materiais necessários à execução do objeto. custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Jefferson Coriteac Carlos Camilo

Góes Capiberibe

Presidente da ANATER Diretor Administrativo da

ANATER

Diretor Técnico

Gilson dos Anjos Silva Representante da EMDAGRO



Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS ANJOS SILVA**, **Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe**, **Diretor (a)**, em 24/07/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac**, **Presidente**, em 24/07/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acesso_externo=0, informando o código verificador 44116518 e o código CRC 78D0B5FF.

Referência: Processo nº 21490.000660/2024-71 SEI nº 44116518